

Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito Ofício nº 087/2024 - CTERS

Brasília, 13 de junho de 2024

A Sua Excelência o Senhor **Senador Rodrigo Pacheco** Presidente do Senado Federal

Assunto: Proposições prioritárias para auxiliar o Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária Externa para acompanhar as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade que atingiu o Rio Grande do Sul (CTERS), criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 5/2024, informo Vossa Excelência de que a Comissão, durante a 4ª Reunião, realizada no dia 28 de maio de 2024, elaborou uma lista com sete proposições legislativas que tramitam no Senado Federal e que são consideradas como essenciais para auxiliar no enfrentamento da calamidade que atinge o povo gaúcho.

As proposições escolhidas pela CTERS são as seguintes:

- Projeto de Lei nº 5.002/2023 que "Institui a Política Nacional de Gestão Integral de Risco de Desastres - PNGIRD, o Sistema Nacional de Gestão Integral de Risco de Desastres - SINGIRD e o Sistema de Informações sobre Gestão Integral de Riscos de Desastres - SIGIRD e dá outras providências", de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes.
- 2. Projeto de Lei nº 1.800/2024 que "Institui a moratória de tributos federais, estaduais e municipais e das obrigações de direito privado nos municípios afetados pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul', de autoria do Senador Jorge Kajuru.
- 3. Projeto de Lei nº 746/2019 que "Acrescenta inciso VII ao art. 15 e art. 120-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a manutenção da qualidade de segurado das vítimas, diretas ou indiretas, de desastres ambientais e catástrofes naturais e o



Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ressarcimento dos benefícios concedidos e das contribuições inviabilizadas em decorrência dos eventos citados e dá outras providências", de autoria do Senador Paulo Paim.

- 4. Projeto de Lei nº 1.760/2024 que "Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial financeiro às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que atuam de forma complementar no Sistema Único de Saúde SUS, afetados pelo estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, e dá outras providências", de autoria do Senador Ireneu Orth.
- 5. Projeto de Lei nº 1.645/2024 que "Acrescenta o §8" ao art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal, para tipificar especificamente o furto perpetrado em meio a saqueamento de estabelecimento comercial, armazém, depósito ou similar, situado em local atingido por calamidade pública", de autoria do Senador Hamilton Mourão.
- 6. Projeto de Lei nº 1.580/2024 que "Institucionaliza medidas de auxílio quando for reconhecido estado de calamidade pública", de autoria do Senador Alessandro Vieira.
- 7. Projeto de Lei nº 2.038/2024 que "Institui a Política Nacional para Deslocados Internos", de autoria do Senador Paulo Paim.

A lista acima foi acordada por todos os membros da CTERS a unanimidade, representando o desejo dos parlamentares que estão diretamente envolvidos com o assunto.

Além dos projetos acima elencados e acordados pelos membros da Comissão, informo que chegaram a essa Presidência pedidos dos Senadores Margareth Buzetti e Flávio Arns para que dois outros projetos de lei sejam apreciados com a maior brevidade possível. Os dois projetos de lei são os seguintes:

1. Projeto de Lei nº 2.019/2024, que "Estabelece que os benefícios tributários decorrentes de créditos presumidos, manutenção de créditos, subsídios e subvenções oriundos de doações realizadas em favor do Estado do Rio Grande do Sul e de seus habitantes, no contexto da calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, não serão computados na apuração da base de cálculo dos tributos federais que especifica", de autoria da Senadora Margareth Buzetti.



Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

2. Projeto de Lei nº 2.326/2024, que "Dispõe sobre o pagamento em dobro do Benefício de Prestação Continuada (BPC), pelo período de dois anos, às famílias residentes nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal, e dá outras providências", de autoria do Senador Flávio Arns.

A Comissão solicita que, após ser ouvido o Colégio de Líderes, as proposições elencadas possam ser pautadas e deliberadas com a maior urgência possível.

Respeitosamente,

Senador Paulo Paim

Presidente da CTERS (ATS 5/2024)